DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TAUBATÉ - SÃO PAULO

Imprensa Oficial Instituída pelo Decreto nº 15.441/2022 em 01 de dezembro de 2022

https://taubate.sp.gov.br/

Sumário

Secretaria de Gabinete - SEGP 3
PORTARIA Nº 1.393, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022. 3
PORTARIA Nº 1.394, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022. 4
PORTARIA Nº 1.395, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022. 5
PORTARIA Nº 1.396, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022. 6
PORTARIA Nº 1.397, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022. 7
PORTARIA Nº 1.398, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022. 8
PORTARIA Nº 1.399, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022. 9
PORTARIA Nº 1.400, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022. 10
PORTARIA Nº 1.401, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022. 11
PORTARIA Nº 1.402, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022. 12
PORTARIA Nº 1.403, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022. 13
PORTARIA Nº 1.404, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022. 14
PORTARIA Nº 1405, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022 15
Secretaria de Governo e Relações Institucionais - SEGOV 16
DECRETO N° 15.414, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022. 16
DECRETO N° 15.415, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022. 22
DECRETO Nº 15.455, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022. 27
LEI N° 5.790, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022. 31
LEI N° 5.791, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022. 32
LEI N° 5.792, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022. 34
LEI Nº 5.795, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022. 35
Procuradoria Geral do Município - PGM 36
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania - SMJC 36
Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Turismo - SEDINT 36
Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS 36
Secretaria de Habitação - SEHAB 36
Secretaria de Meio Ambiente e do Bem-Estar Animal - SEMABEA 36
Secretaria de Obras - SEO 37
AUTO DE INFRAÇÃO 37
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 38
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 40

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taubaté - SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site https://taubate.sp.gov.br/- decreto nº 15.441/2022 .

Certificado por Adriana Rosane da Silva Maciel Aguiar - Município de Taubaté - SP

TERMO DE EMBARGO 41
Secretaria de Educação - SEED 42
PORTARIA SEED Nº 551, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022. 42
PORTARIA SEED Nº 552, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022. 43
Secretaria de Cultura e Economia Criativa - SECEC 44
Secretaria de Segurança Pública - SESPM 44
Secretaria de Planejamento - SEPLAN 44
Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB 44
Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida - SELQV 44
Secretaria de Administração - SEAD 45
Inexigibilidade de Chamamento Público 45
Secretaria de Finanças - SEFI 49
DIVISÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO - Notificação 49
Notificação de cancelamento de Inscrição Municipal 58
QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA 59
Secretaria de Saúde – SES 60
Secretaria de Serviços Públicos - SESP 61
PORTARIA SESP Nº 073, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022. 61

PORTARIA Nº 1.393, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Cessar os efeitos da Portaria nº 1796, de 27 de setembro de 2018, a partir de 19/12/2022, que nomeou temporariamente o servidor ELLIOT ALABARCE CASSIMIRO – matrícula 34664, para exercer a função de confiança de Inspetor, subordinada à Secretaria de Segurança Pública Municipal.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de dezembro de 2022, 384ª da fundação do Povoado e 378ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

PORTARIA Nº 1.394, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Cessar os efeitos da Portaria nº 1326, de 27 de outubro de 2022, a partir de 19/12/2022, que nomeou temporariamente o servidor ELLIOT ALABARCE CASSIMIRO – matrícula 34664, para exercer a função de confiança de Subcomandante, subordinada à Secretaria de Segurança Pública Municipal.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de dezembro de 2022, 384ª da fundação do Povoado e 378ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

PORTARIA Nº 1.395, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Cessar os efeitos da Portaria nº 1039, de 12 de agosto de 2020, a partir de 19/12/2022, que nomeou temporariamente o servidor FABIO JOSE RANDIS MOREIRA – matrícula 27735, para exercer a função de confiança de Subinspetor, subordinada à Secretaria de Segurança Pública Municipal.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de dezembro de 2022, 384ª da fundação do Povoado e 378ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

PORTARIA Nº 1.396, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Cessar os efeitos da Portaria nº 321, de 31 de janeiro de 2019, a partir de 19/12/2022, que nomeou temporariamente o servidor RODNEI MONTEIRO DOS SANTOS – matrícula 24922, para exercer o cargo de Inspetor, subordinada à Secretaria de Segurança Pública Municipal.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de dezembro de 2022, 384ª da fundação do Povoado e 378ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

PORTARIA Nº 1.397, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Cessar os efeitos da Portaria nº 323, de 31 de janeiro de 2019, a partir de 19/12/2022, que nomeou temporariamente o servidor RODNEI MONTEIRO DOS SANTOS – matrícula 24922, para exercer a função de confiança de Comandante, subordinada à Secretaria de Segurança Pública Municipal.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de dezembro de 2022, 384ª da fundação do Povoado e 378ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

PORTARIA Nº 1.398, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Cessar os efeitos da Portaria nº 134, de 05 de fevereiro de 2020, a partir de 19/12/2022, que nomeou temporariamente a servidora SUSAN MAYRA VITOR FURTADO – matrícula 26945, para exercer a função de confiança de Subinspetor, subordinada à Secretaria de Segurança Pública Municipal.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de dezembro de 2022, 384ª da fundação do Povoado e 378ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

PORTARIA Nº 1.399, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, temporariamente, com fundamento no § 2º do Artigo 72 da Lei Complementar n.º 391, de 27 de Junho de 2016, o servidor **ELLIOT ALABARCE CASSIMIRO**, matrícula 34664, a partir de 19/12/2022, para exercer o cargo de Subinspetor – Ref. "35", subordinado à Secretaria de Segurança Pública Municipal, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de dezembro de 2022, 384ª da fundação do Povoado e 378ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

PORTARIA Nº 1.400, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, temporariamente, com fundamento no § 2º do Artigo 72 da Lei Complementar n.º 391, de 27 de Junho de 2016, o servidor **FABIO JOSE RANDIS MOREIRA**, matrícula 27735, a partir de 19/12/2022, para exercer o cargo de Subcomandante – Ref. "44", subordinado à Secretaria de Segurança Pública Municipal, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de dezembro de 2022, 384ª da fundação do Povoado e 378ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

PORTARIA Nº 1.401, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, temporariamente, com fundamento no § 2º do Artigo 72 da Lei Complementar n.º 391, de 27 de Junho de 2016, o servidor **FABIO JOSE RANDIS MOREIRA**, matrícula 27735, a partir de 19/12/2022, para exercer o cargo de Inspetor – Ref. "39", subordinado à Secretaria de Segurança Pública Municipal, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de dezembro de 2022, 384ª da fundação do Povoado e 378ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

PORTARIA Nº 1.402, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, temporariamente, com fundamento no § 2º do Artigo 72 da Lei Complementar n.º 391, de 27 de Junho de 2016, o servidor **RODNEI MONTEIRO DOS SANTOS**, matrícula 24922, a partir de 19/12/2022, para exercer o cargo de Subinspetor – Ref. "35", subordinado à Secretaria de Segurança Pública Municipal, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de dezembro de 2022, 384ª da fundação do Povoado e 378ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

PORTARIA Nº 1.403, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, temporariamente, com fundamento no § 2º do Artigo 72 da Lei Complementar n.º 391, de 27 de Junho de 2016, a servidora **SUSAN MAYRA VITOR FURTADO**, matrícula 26945, a partir de 19/12/2022, para exercer o cargo de Comandante – Ref. "48", subordinado à Secretaria de Segurança Pública Municipal, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de dezembro de 2022, 384ª da fundação do Povoado e 378ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

PORTARIA Nº 1.404, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, temporariamente, com fundamento no § 2º do Artigo 72 da Lei Complementar n.º 391, de 27 de Junho de 2016, a servidora **SUSAN MAYRA VITOR FURTADO**, matrícula 26945, a partir de 19/12/2022, para exercer o cargo de Inspetor – Ref. "39", subordinado à Secretaria de Segurança Pública Municipal, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de dezembro de 2022, 384ª da fundação do Povoado e 378ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

PORTARIA Nº 1405 , DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar o Sr. Luiz Carlos Lawandovski, RG nº 18.713.887-4, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Fiscalização, lotado no Departamento de Fiscalização, subordinado à Secretaria de Obras, constante da Lei Complementar nº 470, de 13 de dezembro de 2021 e suas alterações, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 23, de 03 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Taubaté,16 de dezembro de 2022, 384º da fundação do Povoado e 378º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 15.414 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar

ADRIANA LUCCI MUSSI, VICE-PREFEITA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITA DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 8º, inciso III, da Lei nº 5.689, de 17 de dezembro de 2021,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto, Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R$15.388.000,00 (Quinze milhões, trezentos e oitenta e oito mil reais) para reforço de dotações orçamentárias.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias.

PARAGRÁFO ÚNICO – As dotações orçamentárias referidas nos artigos 1º e 2º,estão indicadas no Anexo Único que integra o presente Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, em 24 de outubro de 2022, 383º da Fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Adriana Lucci Mussi
Vice-Prefeita no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Fernando Amâncio de Camargo
Secretário de Finanças

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, em 24 de Outubro de 2022.

Paulo de Tarso Cabral Costa Junior
Diretor do Departamento Técnico Legislativo
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Governo e Relações Institucionais

Av. Tiradentes, 520 – Centro – CEP 12030-180 – CXP 320 – Tel. (0XX12) 3625-5000 – Fax 3621-6444

Prefeitura Municipal de Taubaté

ANEXO ÚNICO

Data: 24/10/2022

Autorização: Crédito Adicional
Decreto 15414/2022
Lei Orçamento: 5689/2021

Suplementação	Dotaçao	Valor
	24.02.1010.2.001.10.301.319011.01.3010000	33.600,00
	24.02.1010.2.001.10.301.319011.01.3010000	20.000,00
	24.02.1010.2.001.10.301.319011.01.3010000	119.000,00
	24.02.1010.2.001.10.301.319011.01.3010000	40.400,00
	24.02.1010.2.001.10.301.319011.01.3010000	30.000,00
	24.02.1010.2.001.10.301.319011.01.3010000	300.000,00
	24.02.1010.2.001.10.301.319011.01.3010000	23.900,00
	24.02.1011.0.014.10.302.339091.01.3020000	5.000,00
	24.02.1010.2.001.10.301.319011.01.3010000	320.100,00
	24.02.1010.2.001.10.301.319011.01.3010000	370.000,00
	24.02.1010.2.001.10.301.319011.01.3010000	168.000,00
	24.02.1010.2.001.10.301.319011.01.3010000	327.000,00
	24.02.1010.2.001.10.301.319011.01.3010000	180.000,00
	24.02.1010.2.001.10.301.319011.01.3010000	1.168.000,00
	24.02.1010.2.007.10.301.319011.01.3010000	136.000,00
	24.02.1010.2.001.10.301.319011.05.3010009	850.000,00
	24.02.1010.2.007.10.301.319011.01.3010000	170.000,00
	24.02.1010.2.007.10.301.319011.01.3010000	157.000,00
	24.02.1010.2.001.10.301.319011.05.3010009	27.613,00
	24.02.1010.2.001.10.301.319011.05.3010009	9.937,00
	24.02.1010.2.001.10.301.319011.05.3010009	40.450,00
	24.02.1010.2.007.10.301.319011.01.3010000	272.000,00
	24.02.1010.2.007.10.301.319011.01.3010000	175.000,00
	24.02.1010.2.001.10.301.319011.05.3010009	2.000,00
	33.01.8001.2.347.15.452.319113.01.1000101	30.000,00
	33.01.8001.2.347.15.452.319113.01.1000101	10.000,00
	24.02.1010.2.007.10.301.319013.01.3010000	20.000,00
	24.02.1010.2.007.10.301.319013.01.3010000	20.000,00
	24.02.1012.2.306.10.304.319011.01.3030000	11.000,00
	24.02.1011.2.305.10.302.319011.01.3020000	40.000,00
	24.02.1010.2.007.10.301.319011.05.3010022	351.000,00

ETHERIUM TECHNOLOGY EIRELI

Prefeitura Municipal de Taubaté

ANEXO ÚNICO

Data: 24/10/2022

Autorização: Crédito Adicional
Decreto 15414/2022
Lei Orçamento: 5689/2021

24.02.1012.2.306.10.304.319011.05.3030068	543.000,00
24.02.1011.2.305.10.302.319011.05.3020046	2.200.000,00
24.02.1011.2.305.10.302.319011.01.3020000	28.400,00
24.02.1011.2.305.10.302.319011.01.3020000	20.760,00
24.02.1011.2.305.10.302.319011.01.3020000	90.950,00
24.02.1011.2.305.10.302.319011.01.3020000	100.000,00
24.02.1011.2.305.10.302.319113.01.3020000	200.000,00
24.02.1011.2.305.10.302.319011.01.3020000	31.000,00
24.02.1011.2.305.10.302.319011.01.3020000	50.000,00
24.02.1010.2.001.10.301.319013.01.3010000	50.000,00
24.02.1010.2.001.10.301.319013.01.3010000	100.000,00
33.01.8001.2.347.15.452.319011.01.1000101	100.000,00
33.01.8001.2.347.15.452.319011.01.1000101	171.700,00
33.01.8001.2.347.15.452.319011.01.1000101	65.000,00
24.02.1012.2.306.10.304.319011.01.3030000	100.000,00
24.02.1011.2.305.10.302.319011.01.3020000	6.200,00
24.02.1012.2.306.10.304.319011.01.3030000	77.900,00
24.02.1012.2.306.10.304.319011.01.3030000	17.100,00
24.02.1012.2.306.10.304.319011.01.3030000	36.000,00
24.02.1012.2.306.10.304.319011.01.3030000	10.000,00
24.02.1011.2.305.10.302.319011.01.3020000	22.990,00
24.02.1011.2.305.10.302.319011.01.3020000	27.000,00
24.02.1011.2.305.10.302.319011.01.3020000	25.000,00
24.02.1011.2.305.10.302.319011.01.3020000	238.900,00
24.02.1011.2.305.10.302.319011.01.3020000	119.100,00
24.02.1010.2.007.10.301.319113.01.3010000	119.800,00
24.02.1010.2.007.10.301.319113.01.3010000	78.100,00
24.02.1010.2.007.10.301.319113.01.3010000	102.100,00
23.01.7001.0.014.04.123.339091.01.1100000	1.000.000,00
23.01.7001.0.014.04.123.339091.01.1100000	502.000,00
29.01.2001.2.341.12.361.319113.02.2610000	2.400.000,00
18.01.7001.2.234.04.122.319113.01.1000124	15.000,00
21.01.5005.2.364.16.482.319113.01.1100000	15.000,00

ETHERIUM TECHNOLOGY EIRELI

Prefeitura Municipal de Taubaté

ANEXO ÚNICO

Autorização: Crédito Adicional
Data: 24/10/2022 **Decreto** 15414/2022
Lei Orçamento: 5689/2021

23.01.7001.2.294.04.123.319113.01.1100000	170.000,00
27.01.5002.2.170.15.452.319113.01.1100000	6.000,00
25.04.4007.2.152.08.244.319113.01.5000007	172.000,00
24.02.1010.2.001.10.301.319113.01.3010000	915.000,00
26.01.5010.2.334.04.122.319113.01.1100000	35.000,00
Total Suplementação:	**15.388.000,00**

Anulação	Dotaçao	Valor
	21.01.5005.2.364.16.482.339036.01.1100000	33.600,00
	21.03.5005.1.044.16.482.449051.01.5000016	20.000,00
	24.02.1010.2.001.10.301.339030.01.3010000	119.000,00
	24.02.1012.2.306.10.304.339039.01.3030000	40.400,00
	25.01.4002.2.123.08.244.339039.01.5100000	30.000,00
	27.01.5001.1.034.15.452.449051.01.1100000	300.000,00
	26.01.5003.1.111.15.451.449051.01.1000110	23.900,00
	24.02.1011.2.305.10.302.339039.01.3020000	5.000,00
	27.01.5010.2.315.15.122.339039.01.1100000	320.100,00
	27.01.5002.2.171.15.452.339039.01.1100000	370.000,00
	24.02.1011.2.305.10.302.339039.01.3020000	168.000,00
	25.01.4002.1.107.08.244.449051.01.5100000	327.000,00
	27.01.5001.2.340.15.452.339039.01.1100000	180.000,00
	27.02.5002.2.170.15.452.339039.01.1000035	1.168.000,00
	21.01.7002.2.300.15.451.339040.01.1100000	136.000,00
	24.02.1010.2.001.10.301.319011.02.3010086	850.000,00
	25.01.4002.2.125.08.244.339032.01.5100000	170.000,00
	24.02.1006.2.307.10.303.339032.01.3040001	157.000,00
	24.02.1010.1.002.10.301.449051.01.3010000	27.613,00
	24.02.1011.2.305.10.302.449052.01.3020000	9.937,00
	25.01.4002.2.125.08.244.339039.01.5100000	40.450,00
	25.04.4002.2.123.08.244.335043.01.5000007	272.000,00
	26.01.5003.1.111.15.451.449051.02.1000123	175.000,00
	26.01.5003.1.111.15.451.449051.02.1000123	2.000,00
	27.01.5001.2.340.15.452.449052.01.1100000	30.000,00

ETHERIUM TECHNOLOGY EIRELI

Prefeitura Municipal de Taubaté

ANEXO ÚNICO

Data: 24/10/2022

Autorização: Crédito Adicional
Decreto 15414/2022
Lei Orçamento: 5689/2021

25.01.4002.2.123.08.244.339040.01.5100000	10.000,00
25.01.4002.2.123.08.244.339040.01.5100000	20.000,00
25.01.4007.2.152.08.244.339040.01.5100000	20.000,00
25.01.4007.2.152.08.244.339040.01.5100000	11.000,00
25.01.4002.2.123.08.244.339039.01.5100000	40.000,00
29.01.2006.2.076.12.361.339030.05.2850000	351.000,00
29.01.2006.2.076.12.361.339030.05.2850000	543.000,00
26.01.5003.1.111.15.451.449051.02.1000123	2.200.000,00
20.01.3007.1.028.27.812.449051.02.1000093	28.400,00
24.02.1010.2.001.10.301.339030.02.3120165	20.760,00
24.02.1011.2.305.10.302.335039.02.3080174	90.950,00
26.01.5003.1.111.15.451.449051.02.1000055	100.000,00
26.01.5006.1.114.17.512.449051.02.1000111	200.000,00
26.01.5006.1.114.17.512.449051.02.1000111	31.000,00
27.01.5002.2.171.15.452.449052.02.1000086	50.000,00
27.02.5002.1.035.15.451.449051.02.1000098	50.000,00
27.02.5002.1.035.15.451.449051.02.1000097	100.000,00
27.02.5002.1.035.15.451.449051.02.1000096	100.000,00
27.02.5002.1.035.15.451.449051.02.1000093	171.700,00
30.01.3003.2.094.13.391.339039.02.1000095	65.000,00
30.01.3003.2.094.13.391.449052.02.1000090	100.000,00
31.01.6006.1.132.18.541.449051.02.1000085	6.200,00
20.01.3007.2.108.27.812.339039.05.1000081	77.900,00
24.02.1010.2.001.10.301.339039.05.3010080	17.100,00
24.02.1010.2.007.10.301.339030.05.3010017	36.000,00
24.02.1010.2.007.10.301.339030.05.3010030	10.000,00
24.02.1010.2.007.10.301.339030.05.3010030	22.990,00
24.02.1011.2.305.10.302.339039.05.3020124	27.000,00
24.02.1011.2.305.10.302.339036.05.3020038	25.000,00
26.01.5003.1.111.15.451.449051.05.1000120	238.900,00
26.01.5003.1.111.15.451.449051.05.1000110	119.100,00
26.01.5003.1.111.15.451.449051.05.1000110	119.800,00
26.01.5003.1.111.15.451.449051.05.1000109	78.100,00

ETHERIUM TECHNOLOGY EIRELI

Prefeitura Municipal de Taubaté

ANEXO ÚNICO

Data: 24/10/2022

Autorização: Crédito Adicional
Decreto 15414/2022
Lei Orçamento: 5689/2021

26.01.5003.1.111.15.451.449051.02.1000123	102.100,00
29.01.2006.2.076.12.361.339030.05.2850000	1.000.000,00
26.01.5003.1.111.15.451.449051.02.1000123	502.000,00
29.01.2001.2.341.12.361.319004.02.2610000	2.400.000,00
23.01.9999.9.999.99.999.999999.01.1100000	15.000,00
23.01.9999.9.999.99.999.999999.01.1100000	15.000,00
23.01.9999.9.999.99.999.999999.01.1100000	170.000,00
23.01.9999.9.999.99.999.999999.01.1100000	6.000,00
23.01.9999.9.999.99.999.999999.01.1100000	172.000,00
27.02.5002.2.170.15.452.339039.01.1000035	915.000,00
27.02.5002.2.170.15.452.339039.01.1000035	35.000,00
Total Anulação:	**15.388.000,00**

ETHERIUM TECHNOLOGY EIRELI

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 15.415 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar

ADRIANA LUCCI MUSSI, VICE-PREFEITA NO CARGO DE PREFEITA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 5.689, de 17 de dezembro de 2021,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto, Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R$5.300.000,00 (Cinco milhões e trezentos mil reais) para reforço de dotações orçamentárias.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias.

PARAGRÁFO ÚNICO – As dotações orçamentárias referidas nos artigos 1° e 2°,estão indicadas no Anexo Único que integra o presente Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, em 25 de outubro de 2022, 383° da Fundação do Povoado e 377° da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Adriana Lucci Mussi
Vice-Prefeita no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Fernando Amâncio de Camargo
Secretário de Finanças

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, em 25 de Outubro de 2022.

Paulo de Tarso Cabral Costa Junior
Diretor do Departamento Técnico Legislativo
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Governo e Relações Institucionais

Publicado novamente por saido com incorreções

Prefeitura Municipal de Taubaté

ANEXO ÚNICO

Data: 25/10/2022

Autorização: Crédito Adicional
Decreto 15415/2022
Lei Orçamento: 5689/2021

Suplementação	Dotaçao	Valor
	23.01.7001.2.357.04.122.339033.01.1100000	1.000,00
	24.02.1010.2.001.10.301.339030.01.3010000	81.869,00
	27.01.5002.2.171.15.452.339039.01.1100000	50.000,00
	27.01.5002.2.171.15.452.339039.01.1100000	298.000,00
	24.02.1010.2.001.10.301.339030.01.3010000	38.000,00
	20.01.3007.2.108.27.812.339039.01.1000092	22.266,00
	20.01.3007.2.108.27.812.339039.01.1000092	35.865,00
	28.01.8002.2.279.06.122.339039.01.1100000	40.000,00
	29.01.2001.2.046.12.361.339039.01.2200000	78.000,00
	28.01.8002.2.279.06.122.339039.01.1100000	1.000.000,00
	33.01.8001.0.013.15.452.332041.01.4000001	190.000,00
	29.01.2001.2.041.12.361.449052.01.2200000	94.000,00
	29.01.2001.2.041.12.361.449052.01.2200000	25.000,00
	29.01.2001.2.041.12.361.449052.01.2200000	100.000,00
	29.01.2001.2.041.12.361.449052.01.2200000	290.900,00
	29.01.2002.2.339.12.365.449052.01.2120000	100.000,00
	29.01.2002.2.339.12.365.449052.01.2120000	225.500,00
	29.01.2002.2.339.12.365.449052.01.2120000	100.000,00
	29.01.2002.2.339.12.365.449052.01.2120000	64.500,00
	29.01.2002.2.339.12.365.449052.01.2120000	10.000,00
	29.01.2002.2.339.12.365.449052.01.2120000	45.000,00
	29.01.2002.2.339.12.365.449052.01.2120000	1.000,00
	29.01.2002.2.339.12.365.449052.01.2120000	1.000,00
	29.01.2002.2.339.12.365.449052.01.2120000	2.100,00
	29.01.2001.2.041.12.361.449052.01.2200000	601.800,00
	29.01.2001.2.041.12.361.449052.01.2200000	140.000,00
	29.01.2001.2.041.12.361.449052.01.2200000	108.000,00
	29.01.2001.2.041.12.361.449052.01.2200000	105.000,00
	29.01.2001.2.041.12.361.449052.01.2200000	164.900,00
	29.01.2001.2.041.12.361.449052.01.2200000	41.700,00
	29.01.2001.2.041.12.361.449052.01.2200000	25.900,00

ETHERIUM TECHNOLOGY EIRELI

Prefeitura Municipal de Taubaté

ANEXO ÚNICO

Data: 25/10/2022

Autorização: Crédito Adicional
Decreto 15415/2022
Lei Orçamento: 5689/2021

29.01.2001.2.041.12.361.449052.01.2200000	50.000,00
29.01.2001.2.041.12.361.449052.01.2200000	121.400,00
29.01.2001.2.041.12.361.449052.01.2200000	5.000,00
29.01.2001.2.041.12.361.449052.01.2200000	50.100,00
29.01.2001.2.041.12.361.449052.01.2200000	448.200,00
23.01.7001.2.294.04.123.449052.95.1000012	1.300,00
18.01.7001.2.234.04.122.339033.95.1000012	5.000,00
29.01.2001.2.041.12.361.449052.01.2200000	55.000,00
29.01.2002.2.339.12.365.339039.01.2120000	2.700,00
29.01.2002.2.339.12.365.339039.01.2120000	30.000,00
23.01.7001.0.001.28.846.339047.01.1100000	30.000,00
23.01.7001.0.001.28.846.339047.01.1100000	19.000,00
23.01.7001.0.001.28.846.339047.01.1100000	11.000,00
23.01.7001.0.001.28.846.339047.01.1100000	10.000,00
23.01.7001.0.001.28.846.339047.01.1100000	10.000,00
23.01.7001.0.001.28.846.339047.01.1100000	20.000,00
23.01.7001.0.001.28.846.339047.01.1100000	350.000,00
Total Suplementação:	**5.300.000,00**

Anulação	Dotaçao	Valor
	19.01.7001.2.358.04.122.339039.01.1100000	1.000,00
	29.01.2006.2.076.12.361.339030.05.2850000	81.869,00
	27.01.5001.1.124.15.452.449051.01.1100000	50.000,00
	27.02.5002.2.170.15.452.339039.01.1000035	298.000,00
	21.03.5005.2.117.16.482.339039.01.5000016	38.000,00
	20.01.3007.1.028.27.812.449051.01.1100000	22.266,00
	30.01.3002.1.016.13.392.449051.01.1000067	35.865,00
	30.01.3002.1.016.13.392.449051.01.1000067	40.000,00
	29.01.2001.2.044.12.361.339039.01.2200000	78.000,00
	26.01.5003.1.111.15.451.449051.02.1000123	1.000.000,00
	33.01.8001.2.347.15.452.339039.01.4000001	190.000,00
	29.01.2002.2.052.12.365.339039.01.2120000	94.000,00
	29.01.2002.2.052.12.365.339036.01.2120000	25.000,00

ETHERIUM TECHNOLOGY EIRELI

Prefeitura Municipal de Taubaté

ANEXO ÚNICO

Data: 25/10/2022

Autorização: Crédito Adicional
Decreto 15415/2022
Lei Orçamento: 5689/2021

29.01.2001.2.041.12.361.339039.02.2200019	100.000,00
29.01.2001.2.046.12.361.339039.02.2200007	290.900,00
29.01.2001.2.046.12.361.339030.02.2200007	100.000,00
29.01.2002.1.014.12.365.449051.02.2120019	225.500,00
29.01.2001.1.013.12.361.449051.05.2960005	100.000,00
29.01.2001.2.046.12.361.339039.05.2880000	64.500,00
29.01.2003.2.063.12.362.339039.05.2320000	10.000,00
29.01.2004.2.064.12.366.339030.05.8000037	45.000,00
29.01.2007.2.078.12.361.449052.01.2200000	1.000,00
29.01.2003.2.063.12.362.339030.02.2300001	1.000,00
29.01.2001.2.046.12.361.339032.01.2200000	2.100,00
29.01.2003.2.063.12.362.339039.02.2300001	601.800,00
29.01.2001.1.013.12.361.449051.05.2960006	140.000,00
29.01.2002.2.339.12.365.449052.05.2940008	108.000,00
29.01.2004.2.064.12.363.449052.05.8000037	105.000,00
29.01.2006.2.074.12.362.339030.05.2330000	164.900,00
29.01.2006.2.076.12.361.339030.05.2420000	41.700,00
29.01.2001.2.046.12.361.449052.01.2200000	25.900,00
29.01.2001.2.044.12.361.339036.01.2200000	50.000,00
29.01.2001.2.046.12.361.339030.01.2200007	121.400,00
29.01.2002.2.339.12.365.339039.05.2810000	5.000,00
29.01.2007.2.078.12.361.339036.01.2200000	50.100,00
29.01.2001.1.013.12.361.449051.01.2200020	448.200,00
23.01.7001.2.311.04.122.449052.95.1000012	1.300,00
18.01.7001.2.234.04.122.449052.95.1000012	5.000,00
29.01.2001.2.044.12.361.339039.01.2200000	55.000,00
29.01.2001.2.044.12.361.339039.01.2200000	2.700,00
29.01.2007.2.078.12.361.339039.01.2200000	30.000,00
18.01.7001.2.234.04.122.339030.01.1100000	30.000,00
19.01.7001.2.359.04.122.339008.01.1100000	19.000,00
21.01.5005.2.364.16.482.339039.01.1100000	11.000,00
25.01.4002.2.125.08.244.339030.01.5100000	10.000,00
26.01.5010.2.327.04.122.339032.01.1100000	10.000,00

ETHERIUM TECHNOLOGY EIRELI

Prefeitura Municipal de Taubaté

ANEXO ÚNICO

		Autorização:	Crédito Adicional
Data:	25/10/2022	**Decreto**	15415/2022
		Lei Orçamento:	5689/2021

32.01.7003.2.263.03.092.339008.01.1100000	20.000,00
26.01.5003.1.111.15.451.449051.02.1000123	350.000,00
Total Anulação:	**5.300.000,00**

ETHERIUM TECHNOLOGY EIRELI

DECRETO Nº 15.455, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, áreas de terreno necessárias à implantação de rede coletor tronco de esgoto

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 29719/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, por via amigável ou judicial, para fins de desapropriação, áreas localizadas no Bairro do Barreiro, necessárias à implantação de rede coletor tronco de esgoto, a saber:

“ AREA 01 - Proprietário**: FUNDO DE ARRECADAMENTO RESIDENCIAL -FAR**
B.C: 7.3.039.017.001 **-** Área: 599,62 m² - Perímetro: 308,43 m.

Inicia-se no ponto **P1** definido pelas coordenadas N: **7.449.099,661**m e E: **441.332,388** m, deste segue até o ponto **P2** definido pelas coordenadas N: **7.449.089,162** m e E: **441.331,883** m, com azimute de **182°45'07"** e distância de **10,51** m deste segue até o ponto **P3** definido pelas coordenadas N: **7.449.073,221** m e E: **441.333,384** m, com azimute de **174°37'27"** e distância de **16,01** m deste segue até o ponto **P4** definido pelas coordenadas N: **7.449.057,323** m e E: **441.324,095** m, com azimute de **210°17'46"** e distância de **18,41** m deste segue até o ponto **P5** definido pelas coordenadas N: **7.449.041,870** m e E: **441.315,067** m, com azimute de **210°17'46"** e distância de **17,90** m deste segue até o ponto **P6** definido pelas coordenadas N: **7.449.034,870** m e E: **441.314,989** m, com azimute de **180°38'27"** e distância de **7,00** m deste segue até o ponto **P7** definido pelas coordenadas N: **7.449.023,008** m e E: **441.316,225** m, com azimute de **174°03'00"** e distância de **11,93** m deste segue até o ponto **P8** definido pelas coordenadas N: **7.449.016,519** m e E: **441.316,173** m, com azimute de **180°27'37"** e distância de **6,49** m deste segue até o ponto **P9** definido pelas coordenadas N: **7.449.000,139** m e E: **441.310,206** m, com azimute de **200°00'56"** e distância de **17,43** m deste segue até o ponto **P10** definido pelas coordenadas N: **7.448.992,610** m e E: **441.310,243** m, com azimute de **179°43'07"** e distância de **7,53** m deste segue até o ponto **P11** definido pelas coordenadas N: **7.448.980,748** m e E: **441.309,578** m, com azimute de **183°12'28"** e distância de **11,88** m deste segue até o ponto **P12** definido pelas coordenadas N: **7.448.974,545** m e E: **441.306,115** m, com azimute de **209°10'22"** e distância de **7,10** m deste segue até o ponto **P13** definido pelas coordenadas N: **7.448.965,062** m e E: **441.296,271** m, com azimute de **226°04'18"** e distância de **13,67** m deste segue até o ponto **P14** definido pelas coordenadas N: **7.448.962,462** m e E: **441.292,710** m, com azimute de **233°51'50"** e distância de **4,41** m deste segue até o ponto **P45** definido pelas coordenadas N: **7.448.965,261** m e E: **441.289,760** m, com azimute de **313°29'54"** e distância de **4,07** m deste segue até o ponto **P46** definido pelas coordenadas N: **7.448.968,132** m e E: **441.293,692** m, com

azimute de **53°51'50"** e distância de **4,87** m deste segue até o ponto **P47** definido pelas coordenadas N: **7.448.977,014** m e E: **441.302,912** m, com azimute de **46°04'18"** e distância de **12,80** m deste segue até o ponto **P48** definido pelas coordenadas N: **7.448.981,893** m e E: **441.305,636** m, com azimute de **29°10'22"** e distância de **5,59** m deste segue até o ponto **P49** definido pelas coordenadas N: **7.448.992,712** m e E: **441.306,242** m, com azimute de **3°12'28"** e distância de **10,84** m deste segue até o ponto **P50** definido pelas coordenadas N: **7.449.000,835** m e E: **441.306,202** m, com azimute de **359°43'07"** e distância de **8,12** m deste segue até o ponto **P51** definido pelas coordenadas N: **7.449.017,241** m e E: **441.312,178** m, com azimute de **20°00'56"** e distância de **17,46** m deste segue até o ponto **P52** definido pelas coordenadas N: **7.449.022,816** m e E: **441.312,223** m, com azimute de **0°27'37"** e distância de **5,58** m deste segue até o ponto **P53** definido pelas coordenadas N: **7.449.034,684** m e E: **441.310,986** m, com azimute de **354°03'00"** e distância de **11,93** m deste segue até o ponto **P54** definido pelas coordenadas N: **7.449.042,974** m e E: **441.311,079** m, com azimute de **0°38'27"** e distância de **8,29** m deste segue até o ponto **P55** definido pelas coordenadas N: **7.449.059,706** m e E: **441.320,855** m, com azimute de **30°17'46"** e distância de **19,38** m deste segue até o ponto **P56** definido pelas coordenadas N: **7.449.074,127** m e E: **441.329,281** m, com azimute de **30°17'46"** e distância de **16,70** m deste segue até o ponto **P57** definido pelas coordenadas N: **7.449.089,070** m e E: **441.327,874** m, com azimute de **354°37'27"** e distância de **15,01** m deste segue até o ponto **P58** definido pelas coordenadas N: **7.449.102,027** m e E: **441.328,497** m, com azimute de **2°45'07"** e distância de **12,97** m deste segue até o ponto **P1** definido pelas coordenadas N: **7.449.099,661** m e E: **441.332,388** m, com azimute de **121°17'52"** e distância de **4,55** m .O perímetro acima descrito encerra uma área de **599,62 m²**

ÁREA 02 - Proprietário**: VICENTINO POLANO e GUSTAVO ALVES DA CUNHA**
B.C: 7.3.039.022.001 - Área: 393,74 m² - Perímetro: 205,67 m.

Inicia-se no ponto **P14** definido pelas coordenadas N: **7.448.962,462**m e E: **441.292,710** m, deste segue até o ponto **P15** definido pelas coordenadas N: **7.448.962,182** m e E: **441.292,553** m, com azimute de **209°15'48"** e distância de **0,32** m deste segue até o ponto **P16** definido pelas coordenadas N: **7.448.961,686** m e E: **441.292,275** m, com azimute de **209°15'48"** e distância de **0,57** m deste segue até o ponto **P17** definido pelas coordenadas N: **7.448.946,406** m e E: **441.292,826** m, com azimute de **177°56'04"** e distância de **15,29** m deste segue até o ponto **P18** definido pelas coordenadas N: **7.448.940,384** m e E: **441.291,070** m, com azimute de **196°15'31"** e distância de **6,27** m deste segue até o ponto **P19** definido pelas coordenadas N: **7.448.932,286** m e E: **441.284,647** m, com azimute de **218°25'00"** e distância de **10,34** m deste segue até o ponto **P20** definido pelas coordenadas N: **7.448.931,022** m e E: **441.283,965** m, com azimute de **208°21'30"** e distância de **1,44** m deste segue até o ponto **P21** definido pelas coordenadas N: **7.448.928,646** m e E: **441.284,467** m, com azimute de **168°03'58"** e distância de **2,43** m deste segue até o ponto **P22** definido pelas coordenadas N: **7.448.920,414** m e E: **441.292,202** m, com azimute de **136°46'47"** e distância de **11,30** m deste segue até o ponto **P23** definido pelas coordenadas N: **7.448.908,879** m e E: **441.298,024** m, com azimute de **153°13'18"** e distância de **12,92** m deste segue até o ponto **P24** definido pelas coordenadas N: **7.448.900,305** m e E:

441.301,724 m, com azimute de **156°39'23"** e distância de **9,34** m deste segue até o ponto **P25** definido pelas coordenadas N: **7.448.897,588** m e E: **441.309,953** m, com azimute de **108°16'32"** e distância de **8,67** m deste segue até o ponto **P26** definido pelas coordenadas N: **7.448.883,121** m e E: **441.313,951** m, com azimute de **164°33'15"** e distância de **15,01** m deste segue até o ponto **P27** definido pelas coordenadas N: **7.448.878,582** m e E: **441.313,188** m, com azimute de **189°32'01"** e distância de **4,60** m deste segue até o ponto **P32** definido pelas coordenadas N: **7.448.881,737** m e E: **441.309,662** m, com azimute de **311°49'17"** e distância de **4,73** m deste segue até o ponto **P33** definido pelas coordenadas N: **7.448.882,910** m e E: **441.309,859** m, com azimute de **9°32'01"** e distância de **1,19** m deste segue até o ponto **P34** definido pelas coordenadas N: **7.448.894,460** m e E: **441.306,668** m, com azimute de **344°33'15"** e distância de **11,98** m deste segue até o ponto **P35** definido pelas coordenadas N: **7.448.897,071** m e E: **441.298,763** m, com azimute de **288°16'32"** e distância de **8,32** m deste segue até o ponto **P36** definido pelas coordenadas N: **7.448.907,184** m e E: **441.294,399** m, com azimute de **336°39'23"** e distância de **11,01** m deste segue até o ponto **P37** definido pelas coordenadas N: **7.448.918,096** m e E: **441.288,892** m, com azimute de **333°13'18"** e distância de **12,22** m deste segue até o ponto **P38** definido pelas coordenadas N: **7.448.926,723** m e E: **441.280,785** m, com azimute de **316°46'47"** e distância de **11,84** m deste segue até o ponto **P39** definido pelas coordenadas N: **7.448.931,630** m e E: **441.279,748** m, com azimute de **348°03'58"** e distância de **5,02** m deste segue até o ponto **P40** definido pelas coordenadas N: **7.448.934,496** m e E: **441.281,295** m, com azimute de **28°21'30"** e distância de **3,26** m deste segue até o ponto **P41** definido pelas coordenadas N: **7.448.942,256** m e E: **441.287,449** m, com azimute de **38°25'00"** e distância de **9,90** m deste segue até o ponto **P42** definido pelas coordenadas N: **7.448.946,906** m e E: **441.288,805** m, com azimute de **16°15'31"** e distância de **4,84** m deste segue até o ponto **P43** definido pelas coordenadas N: **7.448.962,662** m e E: **441.288,237** m, com azimute de **357°56'04"** e distância de **15,77** m deste segue até o ponto **P44** definido pelas coordenadas N: **7.448.965,179** m e E: **441.289,647** m, com azimute de **29°15'48"** e distância de **2,88** m deste segue até o ponto **P45** definido pelas coordenadas N: **7.448.965,261** m e E: **441.289,760** m, com azimute de **53°51'50"** e distância de **0,14** m deste segue até o ponto **P14** definido pelas coordenadas N: **7.448.962,462** m e E: **441.292,710** m, com azimute de **133°29'54"** e distância de **4,07** m .O perímetro acima descrito encerra uma área de **393,74 m²**.

AREA 03 - Proprietário: **LUIZ CARLOS de FRANÇA**
B.C: 7.3.039.014.001 - Área: 135,58 m² - Perímetro: 76,83 m.

Inicia-se no ponto **P27** definido pelas coordenadas N: **7.448.878,582**m e E: **441.313,188** m, confrontando com , deste segue até o ponto **P28** definido pelas coordenadas N: **7.448.867,616** m e E: **441.311,347** m, com azimute de **189°32'01"** e distância de **11,12** m deste segue até o ponto **P29** definido pelas coordenadas N: **7.448.845,617** m e E: **441.307,652** m, com azimute de **189°32'01"** e distância de **22,31** m deste segue até o ponto **P30** definido pelas coordenadas N: **7.448.847,848** m e E: **441.303,971** m, com azimute de **301°13'14"** e distância de **4,30** m deste segue até o ponto **P31** definido pelas coordenadas N: **7.448.870,771** m e E: **441.307,820** m, com azimute de **9°32'01"** e distância de **23,24** m deste segue até o ponto **P32** definido pelas

coordenadas N: **7.448.881,737** m e E: **441.309,662** m, com azimute de **9°32'01"** e distância de **11,12** m deste segue até o ponto **P27** definido pelas coordenadas N: **7.448.878,582** m e E: **441.313,188** m, com azimute de **131°49'17"** e distância de **4,73** m **.**O perímetro acima descrito encerra uma área de **135,58 m².”**

Art. 2º As áreas de que trata o artigo 1º estão caracterizadas na planta AD 3346.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 15 de dezembro de 2022, 384º da fundação do Povoado e 378º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
Prefeito Municipal

TIAGO OLIVEIRA DIAS
Secretário de Mobilidade Urbana

LÚCIO FÁBIO ARAÚJO
Secretário de Planejamento

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 15 de dezembro de 2022

PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR
Secretário de Governo e Relações Institucionais

ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA
Diretora do Departamento Técnico Legislativo

LEI N° 5.790, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022
Autoria: Prefeito Municipal

Revoga a Lei nº 4.692, de 11 de julho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei n° 4.692, de 11 de julho de 2012, e restaurada a vigência da Lei nº 4.613, de 23 de março de 2012.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 14 de dezembro de 2022, 384º da fundação do Povoado e 378º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 14 de dezembro de 2022.

PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR
Secretário de Governo e Relações Institucionais

LEI N° 5.791, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022
Autoria: Vereador Douglas Carbonne

Denomina Rua Daniel Pereira da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Daniel Pereira da Silva a atual Rua 5, com início na Rua Geraldo Bueno e término na Rua 16 do Conjunto Habitacional Vale dos Bandeirantes, localizado no Bairro Jardim São Gonçalo, neste Município.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão os seguintes dizeres:
Rua Daniel Pereira da Silva
Vereador

Art. 2º A biografia constante do Anexo Único é parte integrante desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 14 de dezembro de 2022, 384º da fundação do Povoado e 378º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 14 de dezembro de 2022.

PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR
Secretário de Governo e Relações Institucionais

LEI N 5.791/2022
Autoria: Vereador Douglas Carbonne

ANEXO ÚNICO

Daniel Pereira da Silva, filho de Joaquim Pereira da Silva e Estelina Pereira da Silva, nasceu em 3 de junho de 1932, na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo.

Começou a trabalhar aos 13 anos de idade numa mercearia na Vila das Graças, bairro em que residia com seus pais e os irmãos Trajano, José e Tereza.

Em 3 de setembro de 1957 começou a trabalhar no D.E.R. - Departamento de Estradas e Rodagem, como chefe de seção, onde ficou até aposentar-se em 4 de junho de 1992.

Casou-se com Vera Padovani Pereira da Silva em 1958, e deste casamento vieram seis filhos: Silvia, Flávia (i.m.), Márcia, José Paulo, Kátia e Alexandre; a família residia, à época, na Rua Doutor Emílio Winther.

Em 1962 mudou-se com sua família para sua residência na Vila São José, onde criou seus filhos ao lado de sua esposa e ali viveu por mais de 50 anos.

Sempre foi um homem íntegro, trabalhador, pai e esposo dedicado, tinha satisfação em ajudar a todos que necessitassem do seu auxílio, sendo certo que se tornou Vice-Presidente do Centro Comunitário da Vila São José.

Ajudou na construção da Paróquia de São José Operário, na Vila São José e colaborou com a escola de samba do mesmo bairro.

Foi Vereador sem remuneração em Taubaté por dois mandatos (1968 até 1976), tendo criado a Lei nº 1.186, de 1969, que alterou o nome da Avenida Cavarucanguera para Avenida Vicente Faria Lima, além de ter sido o autor do Projeto de Lei nº 49/69, que previu a instalação de tratamento de água no Rio Una. Participou da votação de importantes projetos como a criação da Universidade de Taubaté, a implantação do GEIN e a criação da Liga de Futebol na cidade. Foi eleito Presidente da Câmara Municipal, passando o cargo ao Vereador Antônio Roberto Paolicchi (i.m.).

Dentre suas conquistas que merecem destaque estão:

- Realização da primeira vacinação em massa contra a doença da meningite, que na época assustava a população;

- Lançamento do livro intitulado "Gotas de Suor e Prazer";

- Conquista do terceiro lugar no concurso de Contos de Natal promovido pela ACIT Associação Comercial de Taubaté, com o conto " O Bilhete Cor de Rosa";

- Convidado e homenageado no novo prédio da Câmara Municipal de Taubaté, fez abertura das Salas dos Vereadores, sentindo-se muito honrado;

- Recebimento do Título de Cidadão Taubateano;

- Participação no Programa “Sala de Visitas” da Rede Difusora, o qual ficou gravado na memória dos ilustres Levy Bretherick, José Luiz da Silva, Silva Neto, André Silva, dentre outros ouvintes.

Gozava de grande estima entre seus familiares e amigos, falecendo no dia 27 de fevereiro de 2015, deixando em grande legado de bondade, além de grande saudade a quem convivia com ele.

LEI N° 5.792, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022
Autoria: Prefeito Municipal

Estabelece prioridade no atendimento em estabelecimentos públicos e privados às pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA e obriga os estabelecimentos públicos e privados à inserção nas placas de atendimento prioritário do símbolo mundial do autismo no âmbito do Município de Taubaté.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ
FAZ SABER que, por indicação do Vereador Richardson da Padaria, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos públicos e privados do Município de Taubaté ficam obrigados a inserirem nas placas de atendimento prioritário a fita quebra-cabeça, símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista.

Art. 2º Entende-se por estabelecimentos privados:
I - hipermercado, supermercados e similares;
II - instituições financeiras;
III - farmácias;
IV - bares;
V - restaurantes;
VI - lojas e comércio em geral.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará os estabelecimentos às seguintes penalidades, sucessivamente.
I - advertência por escrito na primeira autuação;
II - multa de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município de Taubaté - UFMT;
III - suspensão do alvará de funcionamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 14 de dezembro de 2022, 384º da fundação do Povoado e 378º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 14 de dezembro de 2022.

PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI Nº 5.795, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022
Autoria: Prefeito Municipal

Extingue o feriado municipal de 5 de Dezembro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o inciso V, do art. 1º da Lei nº 4.128, de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 16 de dezembro de 2022, 384º da fundação do Povoado e 378º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 16 de dezembro de 2022.

PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR
Secretário de Governo e Relações Institucionais

ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA
Diretora do Departamento Técnico Legislativo

Procuradoria Geral do Município - PGM

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania - SMJC

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Turismo - SEDINT

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Habitação - SEHAB

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Meio Ambiente e do Bem-Estar Animal - SEMABEA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

AUTO DE INFRAÇÃO
LUIZ ANTONIO TUNIN

Estr. Mun. João Antonini Tunin, Nº S/N, Imóvel denominado "Sitio Monarete", Correspondente a parte da Área 01 do Sitio Antonini I, Ribeirão das Almas – Taubaté – SP, Matricula 152.053

Proc. Adm. 1Doc 52.765/2.022 - Auto de Infração 074/2.022

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pela Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, subordinada a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, ***AUTUA*** o responsável supra mencionado, por descumprimento de Termo de Embargo Nº 661/2020, expedido em 07 de outubro de 2020, anexo às folhas 10 no Processo Administrativo, Nº 16.895/2.022. Termo de Embargo lavrado por estar promovendo PARCELAMENTO DE SOLO CLANDESTINO, localizado no endereço supracitado, cadastrado no INCRA sob o **Nº 635.200.006.238-9,** estando assim em desacordo com o Código de Ordenação Espacial do Município e legislação Federal, infringindo os Artigos 37 e 50 da Lei Federal 6766/1979, combinado com a Lei Complementar 094/2021, bem como o disposto na Lei Complementar 412/2017. Por tal fato, aplica-lhe a multa conforme Decreto Municipal Nº 14.762 de 13 julho de 2020 e Decreto Municipal Nº 14.840 de 20 de outubro de 2020, Item 06 e subitem 6.2, no valor de **500 (Quinhentos) U.F.M.T.** nos termos do Artigo 85 e Incisos da Lei Complementar Nº 054 de 18 de Fevereiro de 1994. Ficando este desde já, intimado para que, dentro do prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da publicação desta, recolher a multa aos cofres públicos ou ainda, no mesmo prazo, apresentar defesa por escrito nos termos dos Artigos 95 e 96 da Lei Complementar Nº 054 de 18 de Fevereiro de 1994.

João Mariotto Neto — Gestor de Fiscalização – DFOP
Luiz Carlos Lawandovski — Diretor de Fiscalização - DFOP

AUTO DE INFRAÇÃO
FABIO LUIZ DE ALMEIDA SANTOS

Rua Karine Tatiane Sampaio, Nº 125, P/Lote 19, Quadra 09, Residencial Estoril – Piracangaguá – Taubaté - SP.

Processo Adm. Nº 1Doc 52.801/2.022 - Auto de Infração Nº 191/2.022.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pela Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, subordinada a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, ***AUTUA*** o responsável acima mencionado, por descumprimento de Notificação Preliminar Nº 1.407/2022, expedida em 25 de outubro de 2022, anexa ao Processo Administrativo, Nº 1Doc 52.801/2.022. Notificação lavrada por estar AMPLIANDO PRÉDIO RESIDENCIAL sem o projeto aprovado pela municipalidade e OCUPANDO O RECUO OBRIGATÓRIO FRONTAL, localizado no endereço supracitado, cadastrado nesta Prefeitura sob o **B.C. Nº 7.2.011.032.001,** estando assim em desacordo com o Código de Ordenação Espacial do Município, infringindo o Artigo 08 e 18, combinado com o Artigo 82 Inciso III da Lei Complementar Nº 054 de 18 de fevereiro de 1994. Por tal fato aplica-lhe a multa conforme Decreto Municipal Nº 14.762 de 13 julho de 2020 e Decreto Municipal Nº 14.840 de 20 de outubro de 2020, Item 04 e subitem 4.1, no valor de **25 (Vinte e Cinco) U.F.M.T**. nos termos do Artigo 85 e Incisos da Lei Complementar Nº 054 de 18 de Fevereiro de 1994. Ficando este desde já, intimado para que, dentro do prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da publicação desta, recolher a multa aos cofres públicos ou ainda, no mesmo prazo, apresentar defesa por escrito nos termos dos Artigos 95 e 96 da Lei Complementar Nº 054 de 18 de Fevereiro de 1994.

João Mariotto Neto — Gestor de Fiscalização – DFOP
Luiz Carlos Lawandovski — Diretor de Fiscalização - DFOP

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR
JOÃO MOURA DA SILVA

Rua Sagui do Tufo Branco, Nº S/N, Lote 14, Sitio Cedro - Chácara Ingrid –Taubaté-SP, BC 7.4.025.014.001.
Processo Adm. Nº 1Doc 54.294/2.022 – NP 1.570/2.022
A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pela Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, subordinada a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, ***EMBARGA,*** em conformidade as disposições da Lei Complementar Nº 054/1994, a obra residencial localizada no endereço supracitado, por estar sendo edificada sem o projeto aprovado pelo município no local da obra.
Nestas condições considera-se V.S.ª responsável por ter infringido o Código de Ordenação Espacial do Município, enquadrando a ação ao Artigo 18 e 82 da Lei Complementar N° 054 de 18/02/94 devendo a obra permanecer paralisada, sob pena de ser Multada, considerando desde já V.S.ª cientificado que o não atendimento desta implicará em providências Administrativas legais cabíveis por parte da Municipalidade, inclusive podendo ser imputado o crime previsto no Art. 330 do Código Penal.

João Mariotto Neto
Gestor de Fiscalização – DFOP

Luiz Carlos Lawandovski
Diretor de Fiscalização - DFOP

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR
CARLOS RENATO VIEIRA MANTOVANI

Rua 06, Nº S/N, Quadra A, Lote 11, Recanto Tropical – Caixa D'Água - Taubaté-SP, BC 2.1.273.011.001.
Processo Adm. Nº 1Doc 52.126/2.022 – NP 1.403/2.022.
A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pela Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, subordinada a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, em consideração aos elementos constantes no Processo Administrativo nº 4.569/2.022, ***NOTIFICA*** o responsável acima mencionado, para que no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da data da publicação desta, a apresentar junto a Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, o ***HABITE-SE*** do prédio ***RESIDENCIAL*** localizado no endereço acima mencionado, conforme determina o Artigo 27 da Lei Complementar Nº 054 de 18 fevereiro de 1994, considerando desde já V.S.ª cientificado que o não atendimento desta implicará em providências Administrativas legais cabíveis por parte da Municipalidade, inclusive podendo ser imputado aos responsáveis o crime previsto no Art. 330 do Código Penal.

João Mariotto Neto
Gestor de Fiscalização – DFOP

Luiz Carlos Lawandovski
Diretor de Fiscalização – DFOP

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR
LEANDRO DE OLIVEIRA MOREIRA

Rua Olga Marcelino da Silva Moreira, Nº 14, Quadra F, Lote 02, Imaculada Conceição –Taubaté-SP, BC 2.4.086.002.001.
Processo Adm. Nº 1Doc 52.331/2.022 – NP 1.435/2.022
A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pela Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, subordinada a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais,

EMBARGA, em conformidade as disposições da Lei Complementar Nº 054/1994, a obra residencial localizada no endereço supracitado, por estar sendo edificada sem o projeto aprovado pelo município no local da obra. Nestas condições considera-se V.S.ª responsável por ter infringido o Código de Ordenação Espacial do Município, enquadrando a ação ao Artigo 18 e 82 da Lei Complementar N° 054 de 18/02/94 devendo a obra permanecer paralisada, sob pena de ser Multada, considerando desde já V.S.ª cientificado que o não atendimento desta implicará em providências Administrativas legais cabíveis por parte da Municipalidade, inclusive podendo ser imputado o crime previsto no Art. 330 do Código Penal.

João Mariotto Neto
Gestor de Fiscalização – DFOP

Luiz Carlos Lawandovski
Diretor de Fiscalização - DFOP

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR
MATHEUS DE CAMARGO DE ALMEIDA SOARES

Rua Quatro de Março, Nº 577, Centro –Taubaté-SP, BC 1.2.012.041.001
Processo Adm. Nº 1Doc 53.885/2.022 – NP 1.541/2.022
A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pela Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, subordinada a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, ***EMBARGA,*** em conformidade as disposições da Lei Complementar Nº 054/1994, a obra comercial localizada no endereço supracitado, por estar sendo executada sem prévia anuência expedida pelo município. Nestas condições considera-se V.S.ª responsável por ter infringido o Código de Ordenação Espacial do Município, enquadrando a ação ao Artigo 18 e 82 da Lei Complementar N° 054 de 18/02/94 devendo a obra permanecer paralisada, sob pena de ser Multada, considerando desde já V.S.ª cientificado que o não atendimento desta implicará em providências Administrativas legais cabíveis por parte da Municipalidade, inclusive podendo ser imputado o crime previsto no Art. 330 do Código Penal.

João Mariotto Neto
Gestor de Fiscalização – DFOP

Luiz Carlos Lawandovski
Diretor de Fiscalização - DFOP

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR
AMELIA MARIA DA SILVA
Rua Dr. Quirino, Nº 117, Estiva –Taubaté-SP, BC 4.3.004.010.001.
Processo Adm. Nº 1Doc 53.161/2.022 – NP 1.495/2.022

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pela Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, subordinada a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, ***EMBARGA,*** em conformidade as disposições da Lei Complementar Nº 054/1994, a obra residencial localizada no endereço supracitado, por estar sendo edificada sem o projeto aprovado pelo município no local da obra.
Nestas condições considera-se V.S.ª responsável por ter infringido o Código de Ordenação Espacial do Município, enquadrando a ação ao Artigo 18 e 82 da Lei Complementar N° 054 de 18/02/94 devendo a obra permanecer paralisada, sob pena de ser Multada, considerando desde já V.S.ª cientificado que o não atendimento desta implicará em providências Administrativas legais cabíveis por parte da Municipalidade, inclusive podendo ser imputado o crime previsto no Art. 330 do Código Penal.

João Mariotto Neto
Gestor de Fiscalização – DFOP

Luiz Carlos Lawandovski
Diretor de Fiscalização - DFOP

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

MATRIZ ELETRICIDADE LTDA
Rua dos Gerânios, Nº 191, Quadra 2, P/Lote 03, Campos Elíseos –Taubaté-SP, BC 2.3.013.003.001.
Processo Adm. Nº 1Doc 54.472/2.022 – NP 1.589/2.022
A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pela Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, subordinada a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, ***EMBARGA,*** em conformidade as disposições da Lei Complementar Nº 054/1994, a obra localizada no endereço supracitado, por estar sendo reformada e ampliada sem o projeto aprovado pelo município no local da obra.
Nestas condições considera-se V.S.ª responsável por ter infringido o Código de Ordenação Espacial do Município, enquadrando a ação ao Artigo 18 e 82 da Lei Complementar N° 054 de 18/02/94 devendo a obra permanecer paralisada, sob pena de ser Multada, considerando desde já V.S.ª cientificado que o não atendimento desta implicará em providências Administrativas legais cabíveis por parte da Municipalidade, inclusive podendo ser imputado o crime previsto no Art. 330 do Código Penal.

João Mariotto Neto
Gestor de Fiscalização – DFOP

Luiz Carlos Lawandovski
Diretor de Fiscalização - DFOP

TERMO DE EMBARGO
ANDERSON CAMPOS DE SOUZA

Av. Campinas, Nº 663, Lote 36, Quadra M, Chácara do Visconde - Taubaté-SP, BC 4.1.015.135.001.

Processo Administrativo Nº 1Doc 51.554/2.022 – NP Nº 1582/2022

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pela Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, subordinada a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, ***EMBARGA,*** em conformidade ao Art. 88 da Lei Complementar Nº 054/1994, a obra localizada no endereço supracitado, por estar em execução em desacordo Alvará expedido pelo município.

Nestas condições considera-se V.S.ª responsável por ter infringido o Código de Ordenação Espacial do Município, enquadrando a ação ao Artigo 18 da Lei Complementar N° 054/1994 devendo a obra permanecer paralisada, sob pena de ser Multada, considerando desde já V.S.ª cientificado que o não atendimento desta implicará em providências Administrativas legais cabíveis por parte da Municipalidade, inclusive podendo ser imputado o crime previsto no Art. 330 do Código Penal.

João Mariotto Neto
Gestor de Fiscalização – DFOP

Luiz Carlos Lawandovski
Diretor de Fiscalização - DFOP

TERMO DE EMBARGO
JESSICA ALVES CORREA

Rua Durval Chagas, Nº 46, Jardim do Lago I, Barreiro- Taubaté-SP, BC 7.3.068.043.001

Processo Administrativo Nº 1Doc 52.317/2.022 – NP Nº 1.426/2022

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pela Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, subordinada a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, ***EMBARGA,*** em conformidade as disposições da Lei Complementar Nº 054/1994, a obra localizada no endereço supracitado, por estar em construção sem a licença expedida pelo município e em desacordo as normas municipais, obra ocupando o recuo obrigatório.

Nestas condições considera-se V.S.ª responsável por ter infringido os Artigos 8 e 82 da Lei Complementar N° 054/1994, por estes termos considere ainda a obra ***EMBARGADA*** a contar da data de publicação desta, devendo a mesma permanecer paralisada, sob pena de ser Multada, sendo autorizado somente a execução das obras de desocupação de recuos obrigatórios adequando-se as normas urbanísticas vigente e considerando ainda que a infração cometida não comporta regularização da referida edificação, fica pela presente V.S.ª ***NOTIFICADA*** para que no prazo de 07 (sete) dias a contar da data da publicação desta, proceda a ***DEMOLIÇÃO*** da referida obra que está sendo executada dentro do recuo obrigatório, obedecendo ao disposto no Artigo 83 parágrafo 2º combinado com o Artigo 90 e incisos da Lei Complementar Nº 054 /1994., considerando desde já V.S.ª cientificado que o não atendimento desta implicará em providências Administrativas legais cabíveis por parte da Municipalidade, inclusive podendo ser imputado o crime previsto no Art. 330 do Código Penal.

João Mariotto Neto
Gestor de Fiscalização – DFOP

Luiz Carlos Lawandovski
Diretor de Fiscalização - DFOP

PORTARIA SEED Nº 551, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

VERA LUCIA SCORTECCI HILST, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Nº 54.089/2022, considerando o disposto na:

- LDBEN 9.394/1996
- Resolução SE- 51 de 1º de novembro de 2017
- Deliberação CEE- 138 de 11 de fevereiro de 2016
- Parecer favorável do Setor de Planejamento da Secretaria de Educação à extinção do código CIE 803424 da Escola Risque e Rabisque Centro de Educação Infantil.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Determinar a EXTINÇÃO DO CÓDIGO CIE nº 803424, da Unidade Escolar abaixo descriminada, vez que fora gerado, inadvertidamente:

Unidade escolar: Razão Social: Risque e Rabisque Centro de Educação Infantil
Nome Fantasia: Centro de Educação Infantil Risque e Rabisque
Endereço: Rua Salvador Varallo, nº 271.

CEP: 12040-400 – Bairro: Abaeté, Taubaté, São Paulo.

CNPJ: 02.917.528/0001-55

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de dezembro de 2022 , 384º da fundação do Povoado e 378º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Vera Lucia Scortecci Hilst

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEED Nº 552, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

VERA LUCIA SCORTECCI HILST, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Nº 54.089/2022, considerando o disposto na:

- LDBEN 9.394/1996
- Resolução SE- 51 de 1º de novembro de 2017
- Deliberação CEE- 138 de 11 de fevereiro de 2016
- Parecer favorável do Setor de Planejamento da Secretaria de Educação à extinção do código CIE 803315 da Creche Amiguinho Feliz..

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Determinar a EXTINÇÃO DO CÓDIGO CIE nº 803424, da Unidade Escolar abaixo descriminada, vez que fora gerado, inadvertidamente:

Unidade escolar: Razão Social: Creche da rede particular de ensino Amiguinho Feliz
Nome Fantasia: Creche Amiguinho Feliz
Endereço: Rua Irmã Maria Rita de Moura, nº 75

CEP: 12031-140 – Bairro Independência, Taubaté, São Paulo.

CNPJ: 03.252.866/0001-88

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de dezembro de 2022 , 384º da fundação do Povoado e 378º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Vera Lucia Scortecci Hilst

Secretária Municipal de Educação

Secretaria de Cultura e Economia Criativa - SECEC

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Segurança Pública - SESPM

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Planejamento - SEPLAN

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida - SELQV

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO LEI 13.019/14

PROCESSO Nº. 20.184/22

Na qualidade de Secretário de Desenvolvimento e Inclusão Social de Taubaté e em atendimento ao Art. 32 § 1º da Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, determino a publicação da justificativa sobre a inexigibilidade de chamamento público com vista à celebração de parceria com a Organização da Sociedade Civil Associação dos Deficientes Visuais de Taubaté e Vale do Paraíba, para custeio de despesas para manutenção da sede da OSC, que contribuirá para o desenvolvimento das atividades realizadas. A publicação deverá ser realizada no sítio oficial da Administração Pública na internet e também no Diário Oficial do Município.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de dezembro de 2022.

Gabriel Pinelli Ferraz - Secretário de Desenvolvimento e Inclusão Social

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

A parceria destina-se ao custeio de despesas para manutenção da sede da OSC, que contribuirá para o desenvolvimento das atividades realizadas.

O fundamento principal que reza a presente iniciativa é o art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Grifo nosso)

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº

4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 . (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Neste sentido a legislação facultou a administração pública a dispensar a realização de chamamento público, tendo em vista as premissas presentes nos artigos 29 e 31 da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que justificam tal procedimento.

JUSTIFICATIVA

Considerando que a Constituição Federal instituiu a Emenda Parlamentar como um instrumento pelo qual o poder legislativo participa da elaboração do orçamento anual, visando uma melhor alocação dos recursos públicos (art. 166, § 09 da Constituição Federal);

Considerando a publicação da LOA (Lei Orçamentária Anual) nº 5.689 de 17/12/2021 e das Emendas Impositivas referentes ao exercício de 2022.

Considerando a Lei Municipal nº5.647, de 19 de julho de 2021, art 29, § 2º, incisos I e II que definem que a emenda indicará expressamente a entidade beneficiária, e ficará dispensada de chamamento público a beneficiária com expressa indicação em lei:

Art.29 Em atendimento ao § 14 do art.166 da Constituição Federal, com o fim de viabilizar a execução das programações incluídas por emendas individuais de execução obrigatória, serão observados os seguintes procedimentos e prazos:

§ 2º As emendas individuais apresentadas ao projeto de lei orçamentária poderão alocar recursos para organizações da sociedade civil, na seguinte conformidade:

I – a emenda indicará, expressamente, a entidade beneficiária;

II – ficará dispensada de chamamento público a beneficiária com expressa indicação em lei, nos termos do art 29 da Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014, devendo, contudo, atender aos demais requisitos, prazos e parâmetros previstos no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil para a celebração dos termos de colaboração e fomento e acordo de cooperação.

Considerando que esta Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS recebeu a indicação da Emenda Parlamentar nº 209.27 nos termos e para os efeitos contidos na Lei n°5.689 (Lei Orçamentária Anual 2022), a saber:

Emenda: 209.27. Descrição: Apoiar a entidade ADV Vale para manutenção da sua sede. Valor: R$ 15.000,00.

Considerando o Ofício nº10/SEDIS/DASUAS/GTSUAS/2022 de 03 de fevereiro de 2022 no qual a Área Técnica do SUAS/SEDIS comunica ao Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, conforme as leis mencionadas acima, o direcionamento da

Emenda Individual para o Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência – FUMPED -, e solicita a este colegiado informação quanto ao regular registro da OSC Associação dos Deficientes Visuais de Taubaté e Vale do Paraíba.

Considerando a devolutiva do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência via Ofício COMDEF nº 44/2022 de 07 de abril de 2022, no qual informam a situação cadastral da OSC Associação dos Deficientes Visuais de Taubaté e Vale do Paraíba, que possui inscrição ativa neste Conselho e está apta a receber a verba impositiva destinada a mesma.

Considerando que a OSC Associação dos Deficientes Visuais de Taubaté e Vale do Paraíba, apresenta em seu Plano de Trabalho justificativa satisfatória para utilização dos recursos da Emenda para melhora no desenvolvimento de suas atividades diárias.

Considerando que o COMDEF designará o gestor responsável pelas parcerias firmadas entre a Administração Pública Municipal e Organizações da Sociedade Civil sob financiamento do Fundo Municipal dos Direitos das Pessoa com Deficiência.

Deste modo, apresentado o Plano de Trabalho objeto da parceria e as documentações apostas pela Organização da Sociedade Civil que possui experiência prévia na realização do serviço, a OSC Associação dos Deficientes Visuais de Taubaté e Vale do Paraíba demonstra condições para desenvolver as atividades e alcançar as metas estabelecidas.

A dotação orçamentária da qual correrá a despesa 4527, dotação orçamentária 25.08..00.3.3.50.43.08.242.4005.2146 – Fonte 08 – Cod. Aplicação 5000007 - no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais).

Taubaté, 16 de dezembro de 2022.

Kátia de Oliveira- Área Técnica do SUAS, Danielly Jacob Carlos Torres - Gestor de Área Técnica do SUAS- Gabriel Pinelli Ferraz - Secretário de Desenvolvimento e Inclusão Social.

PROCESSO Nº. 20.184/22

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

D E S P A C H O:

1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos anexados aos autos, que comprovam a Inexigibilidade de Chamamento Público com base nos artigos 29 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações, para a realização de parceria

com a Organização da Sociedade Civil Associação dos Deficientes Visuais de Taubaté e Vale do Paraíba, para custeio de despesas para manutenção da sede da OSC, que contribuirá para o desenvolvimento das atividades realizadas.

2 – Ao Serviço de Publicação para publicar;

3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da Associação dos Deficientes Visuais de Taubaté e Vale do Paraíba, no valor total de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais);

4 – Ao DTL, para providencias quanto ao termo de colaboração;

5 – À Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, para acompanhamento.

SEDIS aos 16 de dezembro de 2022.

Gabriel Pinelli Ferraz - Secretário de Desenvolvimento e Inclusão Social

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DIVISÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

Notificação

Tendo em vista a alteração de área apurada pelo SIG – Sistema de Informações Geográficas ficam os sujeitos passivos notificados.

Prazo para regularização/manifestação 10 dias contados desta publicação.

1) Processo Administrativo: 28303/2020
Assunto: Não especificado
Requerente: Procuradoria Tributária
Imóvel cadastrado sob o BC: 2.5.028.003.001
Área Construída Anterior m²: 131,81
Área Construída Verificada m²: 183,70
Classificação / Tipologia: Prédio Residencial/Regular

2) Processo Administrativo: 71296/2021
Assunto: Alteração de nome no cadastro do imóvel
Requerente: João Galvão Rodrigues
Imóvel cadastrado sob o BC: 5.5.111.045.001
Área Construída Anterior m²: 35,61
Área Construída Verificada m²: 67,85
Classificação / Tipologia: Prédio Residencial/Regular

3) Processo Administrativo: 24171/2022
Assunto: Certidão de valor venal
Requerente: Ana Priscila Teixeira dos Santos
Imóvel cadastrado sob o BC: 7.2.004.013.001
Área Construída Anterior m²: 233,48
Área Construída Verificada m²: 477,48
Classificação / Tipologia: Prédio e Edif. Comercial/Regular

4) Processo Administrativo: 37476/2022
Assunto: Alteração de nome no cadastro do imóvel
Requerente: Walter Levi dos Santos
Imóvel cadastrado sob o BC: 4.4.117.003.001
Área Construída Anterior m²: 345,46
Área Construída Verificada m²: 456,63
Classificação / Tipologia: Prédio Residencial/Bom

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

5) Processo Administrativo: 27666/2022
Assunto: Certidão de valor venal
Requerente: Waldir Fernandes Cardoso
Imóvel cadastrado sob o BC: 1.5.020.025.001
Área Construída Anterior m²: 91,00
Área Construída Verificada m²: 190,96
Classificação / Tipologia: Prédio Residencial/Regular

6) Processo Administrativo: 27601/2022
Assunto: Certidão de valor venal
Requerente: Jose Eduardo Moreira
Imóvel cadastrado sob o BC: 6.3.112.001.001
Área Construída Anterior m²: 0,00
Área Construída Verificada m²: 92,24
Classificação / Tipologia: Prédio e Edif. Comercial/Regular

7) Processo Administrativo: 40236/2022
Assunto: Alteração de nome no cadastro do imóvel
Requerente: Taubaté Cartorio de Reg. Civil e Tabelionato
Imóvel cadastrado sob o BC: 4.4.130.037.001
Área Construída Anterior m²: 63,50
Área Construída Verificada m²: 101,80
Classificação / Tipologia: Prédio Residencial/Regular

8) Processo Administrativo: 25940/2022
Assunto: Certidão de valor venal
Requerente: Rosana Franco da Cunha
Imóvel cadastrado sob o BC: 5.1.050.029.001
Área Construída Anterior m²: 46,40
Área Construída Verificada m²: 170,68
Classificação / Tipologia: Prédio Residencial/Regular

9) Processo Administrativo: 26984/2022
Assunto: Certidão de valor venal
Requerente: Cirilo Lopes Silva Pereira
Imóvel cadastrado sob o BC: 5.2.007.026.001
Área Construída Anterior m²: 72,00
Área Construída Verificada m²: 146,63
Classificação / Tipologia: Prédio Residencial/Regular

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

10) Processo Administrativo: 10743/2021
Assunto: Solicita
Requerente: Procuradoria Tributaria
Imóvel cadastrado sob o BC: 3.1.001.103.001
Área Construída Anterior m²: 0,00
Área Construída Verificada m²: 49,11
Classificação / Tipologia: Prédio Residencial/Popular

11) Processo Administrativo: 75109/2019
Assunto: Alteração de nome no cadastro do imóvel
Requerente: Heitor Sanches Quinzan
Imóvel cadastrado sob o BC: 4.1.008.012.001
Área Construída Anterior m²: 161,75
Área Construída Verificada m²: 194,14
Classificação / Tipologia: Prédio Residencial/Regular

12) Processo Administrativo: 24691/2022
Assunto: Certidão de valor venal
Requerente: Bianca Lopes Viola
Imóvel cadastrado sob o BC: 2.9.018.026.001
Área Construída Anterior m²: 0,00
Área Construída Verificada m²: 214,93
Classificação / Tipologia: Prédio Residencial/Regular

13) Processo Administrativo: 12350/2021
Assunto: Solicita Imunidade Tributária
Requerente: Procuradoria Tributária
Imóvel cadastrado sob o BC: 6.4.130.032.001
Área Construída Anterior m²: 0,00
Área Construída Verificada m²: 165,46
Classificação / Tipologia: Prédio e Edif. Comercial/Bom

14) Processo Administrativo: 35.437/2022
Assunto: Alteração de nome no cadastro do imóvel
Requerente: Nedir Barbára de Campos
Imóvel cadastrado sob o BC: 5.5.095.040.001
Área Construída Anterior m²: 62,47
Área Construída Verificada m²: 91,25
Classificação / Tipologia: Prédio Residencial/Regular

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

15) Processo Administrativo: 36.964/2022
Assunto: Alteração de nome no cadastro do imóvel
Requerente: Maria Benedita de Paula
Imóvel cadastrado sob o BC: 6.3.019.012.001
Área Construída Anterior m²: 98,00
Área Construída Verificada m²: 116,57
Classificação / Tipologia: Prédio Residencial/Regular

16) Processo Administrativo: 40.757/2022
Assunto: Alteração de nome no cadastro do imóvel
Requerente: Fernando Alves da Silva
Imóvel cadastrado sob o BC: 2.9.001.012.001
Área Construída Anterior m²: 0,00
Área Construída Verificada m²: 95,56
Classificação / Tipologia: Prédio Residencial/Regular

17) Processo Administrativo: 64.892/2021
Assunto: Cadastramento de área
Requerente: Valdir Correa da Silva
Imóvel cadastrado sob o BC: 6.3.007.213.001
Área Construída Anterior m²: 236,01
Área Construída Verificada m²: 267,12
Classificação / Tipologia: Prédio Residencial/Regular

18) Processo Administrativo: 31.338/2022
Assunto: Alteração de nome no cadastro do imóvel
Requerente: Cecilia Donizete Pereira
Imóvel cadastrado sob o BC: 7.3.035.010.001
Área Construída Anterior m²: 79,05
Área Construída Verificada m²: 95,54
Classificação / Tipologia: Prédio Residencial/Regular

19) Processo Administrativo: 22.469/2022
Assunto: Certidão de Valor Venal
Requerente: Fabio Moraes Damasceno
Imóvel cadastrado sob o BC: 7.3.005.010.001
Área Construída Anterior m²: 112,00
Área Construída Verificada m²: 242,95
Classificação / Tipologia: Prédio Residencial/Regular

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

20) Processo Administrativo: 35.669/2022
Assunto: Alteração de nome no cadastro do imóvel
Requerente: Silvania Pereira dos Santos
Imóvel cadastrado sob o BC: 2.8.001.304.001
Área Construída Anterior m²: 70,00
Área Construída Verificada m²: 87,63
Classificação / Tipologia: Prédio Residencial/Regular

21) Processo Administrativo: 26.608/2022
Assunto: Certidão de valor venal
Requerente: Jaqueline Gomes de França
Imóvel cadastrado sob o BC: 1.5.003.020.001
Área Construída Anterior m²: 256,28
Área Construída Verificada m²: 351,10
Classificação / Tipologia: Prédio e Edifício Comercial/Bom

22) Processo Administrativo: 45.949/2020
Assunto: Não especificado
Requerente: Procuradoria Tributária
Imóvel cadastrado sob o BC: 5.2.011.020.001
Área Construída Anterior m²: 95,00
Área Construída Verificada m²: 109,50
Classificação / Tipologia: Prédio Residencial/Regular

23) Processo Administrativo: 34.620/2019
Assunto: Não especificado
Requerente: Procuradoria Tributária
Imóvel cadastrado sob o BC: 1.5.052.026.001
Área Construída Anterior m²: 88,00
Área Construída Verificada m²: 130,44
Classificação / Tipologia: Prédio Residencial/Regular

24) Processo Administrativo: 23.381/2022
Assunto: Certidão de valor venal
Requerente: Washington Guisard Brum
Imóvel cadastrado sob o BC: 1.4.019.013.001
Área Construída Anterior m²: 66,50
Área Construída Verificada m²: 80,19
Classificação / Tipologia: Prédio Residencial/Regular

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

25) Processo Administrativo: 34.370/2019
Assunto: Não especificado
Requerente: Procuradoria Tributária
Imóvel cadastrado sob o BC: 5.2.046.001.001
Área Construída Anterior m²: 62,00
Área Construída Verificada m²: 165,08
Classificação / Tipologia: Prédio Residencial/ Regular

26) Processo Administrativo: 25.287/2022
Assunto: Certidão de valor venal
Requerente: A F S Serviços Médicos LTDA
Imóvel cadastrado sob o BC: 2.4.089.023.001
Área Construída Anterior m²: 0,00
Área Construída Verificada m²: 290,83
Classificação / Tipologia: Prédio Residencial/Regular

27) Processo Administrativo: 27.477/2022
Assunto: Certidão de valor venal
Requerente: Pedro Leonardo Guimarães Veloso
Imóvel cadastrado sob o BC: 4.4.094.010.001
Área Construída Anterior m²: 70,00
Área Construída Verificada m²: 142,29
Classificação / Tipologia: Prédio Residencial/Regular

28) Processo Administrativo: 27.920/2022
Assunto: Certidão de valor venal
Requerente: Cristiane da Silva Santos
Imóvel cadastrado sob o BC: 5.5.083.004.001
Área Construída Anterior m²: 30,89
Área Construída Verificada m²: 163,79
Classificação / Tipologia: Prédio Residencial/Regular

29) Processo Administrativo: 36.370/2022
Assunto: Alteração de nome no cadastro do imóvel
Requerente: José Donizete de Oliveira
Imóvel cadastrado sob o BC: 6.3.029.009.001
Área Construída Anterior m²: 92,27
Área Construída Verificada m²: 103,42
Classificação / Tipologia: Prédio Residencial/ Regular

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

30) Processo Administrativo: 34.285/2022
Assunto: Alteração de nome no cadastro do imóvel
Requerente: Maria Benedita Arruda Coelho
Imóvel cadastrado sob o BC: 5.5.101.029.001
Área Construída Anterior m²: 35,61
Área Construída Verificada m²: 83,82
Classificação / Tipologia: Prédio Residencial/Regular

31) Processo Administrativo: 19.373/2022
Assunto: Alteração de nome no cadastro do imóvel
Requerente: Morada do Vale Empreendimentos Imob. LTDA
Imóvel cadastrado sob o BC: 2.8.005.053.001
Área Construída Anterior m²: 68,27
Área Construída Verificada m²: 111,22
Classificação / Tipologia: Prédio Residencial/Regular

32) Processo Administrativo: 61.393/2021
Assunto: Isenção de imposto predial
Requerente: José Pinto Junior
Imóvel cadastrado sob o BC: 5.5.010.026.001
Área Construída Anterior m²: 80,00
Área Construída Verificada m²: 183,77
Classificação / Tipologia: Prédio Residencial/Regular

33) Processo Administrativo: 36.245/2022
Assunto: Alteração de nome no cadastro do imóvel
Requerente: André Ricardo Fazanaro Martinon
Imóvel cadastrado sob o BC: 7.3.025.100.001
Área Construída Anterior m²: 87,85
Área Construída Verificada m²: 106,52
Classificação / Tipologia: Prédio Residencial/Regular

34) Processo Administrativo: 55.357/2020
Assunto: Não especificado
Requerente: Procuradoia Tributária
Imóvel cadastrado sob o BC: 1.4.023.001.001
Área Construída Anterior m²: 82,00
Área Construída Verificada m²: 148,33
Classificação / Tipologia: Prédio e Edif. Comercial/Regular

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

35) Processo Administrativo: 52.272/2020
Assunto: Não especificado
Requerente: Procuradoia Tributária
Imóvel cadastrado sob o BC: 6.4.118.028.001
Área Construída Anterior m²: 42,28
Área Construída Verificada m²: 68,84
Classificação / Tipologia: Prédio Residencial/Popular

36) Processo Administrativo: 25.630/2022
Assunto: Alteração de nome no cadastro do imóvel
Requerente: Edson Ribeiro Empreendimento Imobiliário LTDA
Imóvel cadastrado sob o BC: 5.5.130.018.001
Área Construída Anterior m²: 0,00
Área Construída Verificada m²: 234,73
Classificação / Tipologia: Prédio Residencial/Bom

37) Processo Administrativo: 30.207/2022
Assunto: Alteração de nome no cadastro do imóvel
Requerente: Filipe Nunes de Souza
Imóvel cadastrado sob o BC: 2.5.053.009.001
Área Construída Anterior m²: 84,11
Área Construída Verificada m²: 167,98
Classificação / Tipologia: Prédio Residencial/Regular

38) Processo Administrativo: 7.976/2022
Assunto: Cadastramento de área
Requerente: Edmar Anderson dos Santos Ribeiro
Imóvel cadastrado sob o BC: 2.4.091.001.001
Área Construída Anterior m²: 0,00
Área Construída Verificada m²: 1023,80
Classificação / Tipologia: Prédio Residencial/Regular

39) Processo Administrativo: 3.071/1982
Assunto: Construção de prédios
Requerente: Morada – Empreendimentos Imobiliários
Imóvel cadastrado sob o BC: 4.4.061.008.001
Área Construída Anterior m²: 84,00
Área Construída Verificada m²: 117,90
Classificação / Tipologia: Prédio Residencial/Regular

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

40) Processo Administrativo: 3.071/1982
Assunto: Construção de prédios
Requerente: Morada – Empreendimentos Imobiliários
Imóvel cadastrado sob o BC: 4.4.060.015.001
Área Construída Anterior m²: 79,00
Área Construída Verificada m²: 98,06
Classificação / Tipologia: Prédio Residencial/Regular

41) Processo Administrativo: 3.071/1982
Assunto: Construção de prédios
Requerente: Morada – Empreendimentos Imobiliários
Imóvel cadastrado sob o BC: 4.4.059.006.001
Área Construída Anterior m²: 69,00
Área Construída Verificada m²: 97,98
Classificação / Tipologia: Prédio Residencial/Regular

42) Processo Administrativo:36362/2021
Assunto: Isenção De Imposto Predial
Requerente: Alvaro Franca E Camera
Imóvel cadastrado sob o BC:4.3.068.020.001
Área Construída Anterior m²:119,94
Área Construída Verificada m²: 133,22
Classificação / Tipologia: Prédio Residencial/Regular

Divisão de Cadastro Imobiliário, 16 de Dezembro de 2022.

Sarah Nicia Sendretti Santos
Chefe da Divisão de Cadastro Imobiliário

Notificação de cancelamento de Inscrição Municipal

Requerente: Sebastião Felipe Nizete Celulares EPP – Proc.: 45495/2012

Notificamos quanto ao cancelamento da Inscrição Municipal 044809, em nome da empresa Sebastião Felipe Nizete Celulares EPP, CNPJ 06.085.978/0001-80, o qual foi deferido através do processo administrativo 45495/2012, tendo como data de encerramento das atividades 28/09/2012. Uma vez que restaram débitos fica notificado a comparecer junto a Divisão de Controle de Arrecadação dentro do prazo de 20 dias para regularização.

Serviço de Cadastro Mobiliário

Rodrigo Aparecido Moreira dos Santos – matricula 30038

Requerente: Monica Nani Braz Della Via – Proc.: 12947/2018

Notificamos quanto ao cancelamento da Inscrição Municipal 058167, em nome de Monica Nani Braz Della Via, CPF 122.007.598-19, o qual foi deferido através do processo administrativo 12947/2018, tendo como data de encerramento das atividades 28/02/2018. Uma vez que restaram débitos fica notificado a comparecer junto a Divisão de Controle de Arrecadação dentro do prazo de 20 dias para regularização.

Serviço de Cadastro Mobiliário

Rodrigo Aparecido Moreira dos Santos – matricula 30038

Acolhendo as justificativas das autoridades competentes, responsáveis pelas unidades mencionadas em cada caso, que demonstraram a satisfação do requisito de relevante/ razão de interesse público, de que trata a parte final do artigo 5º do Estatuto das Licitações, Lei Federal 8.666/1993 e demais alterações, para justificar o pagamento, independentemente da ordem cronológica da respectiva exigibilidade, das despesas regularmente empenhadas e concernentes a outros serviços e encargos com pessoa jurídica, essencial ao desenvolvimento normal das atividades das Secretarias Municipais, obras cuja solução de continuidade, decorrente do inadimplemento das obrigações, irá /prejudicar o regular funcionamento dos referidos exercícios, relativamente aos empenhos nºs 841, 843, 850, 1146, 1180, 1249, 1828, 1829, 1832, 1835, 1836, 1837, 1838, 1839, 1843, 2142, 2672, 2673, 3118, 3355, 3650, 4385, 4387, 4388, 4389, 4390, 4391, 4396, 4785, 4999, 5001, 5002, 5003, 5004, 5005, 5006, 5007, 5008, 5009, 5011, 5012, 5013, 5017, 5026, 5030, 5034, 5038, 5039, 5043, 5048, 5049, 5050, 5055, 5325, 5434, 5726, 5769, 5778, 6354, 6356, 6434, 6650, 7311, 7312, 7485, 7715, 7716, 7718, 7725, 7802, 7975, 8165, 8187, 8300, 8301, 8592, 8747, 9054, no montante global de **R$ 15.942.664,91 (quinze milhões, novecentos e quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos)**.

Secretaria de Saúde – SES

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo
Secretaria de Serviços Públicos

PORTARIA SESP Nº 073, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Alexandre Magno Borges, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Complementar Nº 470, de 13 de dezembro de 2021 e suas alterações, determina:

1 – As feiras livres localizadas no entorno do Mercado Municipal terão os dias de funcionamento antecipados devido às festividades de fim de ano, de modo a atender às solicitações dos permissionários quanto à viabilização na comercialização dos seus produtos. O funcionamento que tradicionalmente acontecem às sextas, sábados e domingos, ocorrerão, excepcionalmente, nas quintas, sextas e sábados, durante os dias 22, 23, 24, 29, 30 e 31 de dezembro do corrente ano;

2- A feira livre localizada no bairro da Estiva que aconteceria nos dias 25/12 e 01/01/2023 será antecipada para os dias 24/12 e 31/12/2022.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 15 de dezembro de 2022, 384º da fundação do Povoado e 378º aniversário da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Alexandre Magno Borges
Secretário de Serviços públicos
Prefeitura Municipal de Taubaté